

SRE DE TEOFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Conceição Pereira Nascimento	634997-1	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8767, de 07 de novembro de 2012, a partir da situação em 01/01/2013.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito a paridade, a partir de 20/05/2012.
Judith Gonçalves Pereira	634327-1	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito a paridade, a partir de 01/10/2008.

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE ARAÇUAÍ

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Elpidio Iran Ruas Pinto	940408-8	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8567, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 08/06/2010.

SRE DE JANAÚBA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Alvina Antunes Soares Oliveira	588925-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8567, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria Voluntária integral, sem direito a paridade, a partir de 17/10/2013.

SRE METROPOLITANA C

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Terezinha de Jesus Lara	427949-3	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8567, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2015.	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez integral, sem direito a paridade a partir de 22/02/2012.

SRE DE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Helena Aparecida Maciel da Silva	666357-9	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8567, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar a aposentadoria invalidez integral, sem direito a paridade a partir de 21/06/2010.

ANEXO V

(a que se refere o art. 5º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE METROPOLITANA B

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Carmen Fernandes Murta Oliveira	821344-9	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação de 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito a paridade, a partir de 08/12/2011.

ANEXO VI

(a que se refere o art. 6º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE METROPOLITANA C

NOME DO SERVIDOR	MASP	Adm.	Carreira	SITUAÇÃO Regime VB			Regime SUBSÍDIO 2011 POSICIONAMENTO			Vigência
				Simb	Nível	Grau	Simb	Nível	Grau	
Maria do Carmo Alves Pereira	855220-0	1	Professor de Educação Básica	PEB3	III	A	PEB	I	A	29.03.2012

ANEXO VII

(a que se refere o art. 7º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE ARAÇUAÍ

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Elpidio Iran Ruas Pinto	940408-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9400, de 03 de agosto de 2015.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 08/06/2010.

SRE DE JANAÚBA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Alvina Antunes Soares Oliveira	588925-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9400, de 03 de agosto de 2015.	Afastamento preliminar a aposentadoria voluntária integral, sem direito a paridade, a partir de 17/10/2013.

SRE METROPOLITANA C

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Terezinha Jesus de Lara	427949-3	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9400, de 03 de agosto de 2015.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 22/02/2012.

ANEXO VIII

(a que se refere o art. 8º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE ATB - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCACAO BASICA
SRE – GOVERNADOR VALADARES

SERVIDOR	MASP - DV	ADM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE RETIFICADA	Onde se Lê: CARREIRA	Leia-se: CARREIRA
Derly Armondes Teodoro de Moura	332655-0	1	Nº 8392, de 01 de agosto de 2011. Nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012. Nº 8602, de 14 de abril de 2012. Nº 8649, de 06 de julho de 2012.	ASE	ATB
Maria Custódia de Jesus Laquine	280129-8	2	Nº 7963, de 12 de janeiro de 2011. Nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012.	ASE	ATB

SRE – MONTES CLAROS

SERVIDOR	MASP - DV	ADM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE RETIFICADA	Onde se Lê: CARREIRA	Leia-se: CARREIRA
Walda da Rocha Ataíde	128758-0	1	Nº 7703, de 15 de setembro 2010. Nº 7963, de 12 de janeiro de 2011. Nº 8509, de 29 de novembro de 2011. Nº 8386, de 20 de julho de 2011. Nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012.	ASE	ATB

SRE – UBERLÂNDIA

SERVIDOR	MASP - DV	ADM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE RETIFICADA	Onde se Lê: CARREIRA	Leia-se: CARREIRA
Aida Maria Moreira de Oliveira S. Alves	369196-1	1	Nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012. Nº 8602, de 14 de abril de 2012.	ASE	ATB
Márcia Eugênia de Almeida Vaz	379625-7	1	Nº 7703, de 15 de setembro 2010. Nº 7963, de 12 de janeiro de 2011. Nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012.	ASE	ATB

22 1011574 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 48 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre promoção de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.030/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores constantes do anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto nos §§2º e 9º do art. 11 e no art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 48 de setembro de 2017)
Promoção na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Masp	Nome	Adm.	Situação anterior		Situação atual		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
6675953	Isabella Cristine Nogueira	1	IV	J	V	B	01/09/2017
6698583	José César Máximo Faria	1	I	I	II	A	01/09/2017
10506079	Thais de Castro Magalhães	1	IV	J	V	B	01/09/2017

22 1011364 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9749, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, a Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e a Lei 21.710, de 30 de junho de 2015, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, na Lei 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pelo artigo 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados, sem direito a paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica anulada a revogação do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto nos seus artigos 4º, 5º e 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo II desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito a paridade, em data anterior à referida opção.

Parágrafo único. A revogação anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo II.

Art. 3º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo III desta Resolução, por motivo de concessão de promoção por escolaridade anterior à vigência da revisão do subsídio, ou ainda por não estarem em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A revisão anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo III.

Art. 4º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, publicada em conformidade com o disposto no seu artigo 1º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo IV desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito a paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A revisão do posicionamento anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo IV.

Art. 5º Fica anulado o posicionamento em tabela correspondente ao regime de subsídio, formalizado de acordo com os artigos 16º e 17º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo V desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito a paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo V, e será efetivado de acordo com as datas indicadas no mesmo Anexo.

Art. 6º Para viabilizar a aplicação do disposto na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012, fica posicionado, em tabelas de subsídio, na forma prevista na Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, servidor da Secretaria de Estado de Educação, identificado no ANEXO VI desta Resolução, que tenha se aposentado por motivo de invalidez proporcional, ou afastado preliminarmente à mencionada aposentadoria, em cargo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo do Estado, previstos no art. 1º da Lei nº 18.975/2010.

Parágrafo único - O posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Art. 7º Fica anulado o reposicionamento de que trata a Lei 21.710, de 30 de junho de 2015, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo VIII desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas na retro mencionada Lei.

Parágrafo único – A anulação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 8º Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo VIII desta Resolução, na parte que se refere aos servidores mencionados e na forma nele indicada.

Art. 9º Para a anulação e formalização dos posicionamentos que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as vigências identificadas nos artigos acima.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE TEOFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Judith Gonçalves Pereira	634327-1	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito a paridade, a partir de 01/10/2008.

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE ARAÇUAÍ

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Elpidio Iran Ruas Pinto	940408-8	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 08/06/2010.

SRE DE JUIZ DE FORA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Carlos Grunewald	299711-2	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 26/08/2010.

SRE METROPOLITANA C

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Maria do Carmo Alves Pereira	855220-0	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17/05/2010.

SRE DE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Helena Aparecida Maciel da Silva	666357-9	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 21/06/2010.

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE GUANHÃES

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Maria das Graças Leão	992097-6	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8443, de 27 de setembro de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem paridade, a contar de 01/02/2011.

SRE DE GOVERNADOR VALADARES

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Silvana Lopes Costa	991756-8	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8386, de 20 de julho de 2011.	Afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez proporcional, sem paridade, a contar de 28/02/2011.

SRE DE METROPOLITANA A

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Anna Maria Rafael Duarte de Souza	151953-7	4	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8443, de 27 de setembro de 2011.	Afastamento Preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem paridade, a contar de 07/04/2011.

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9749/2017)

CARREIRA DE ANE – ANALISTA EDUCACIONAL
ÓRGÃO CENTRAL

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Renata Andrade Mansur Quintão	1020241-4	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8649, de 06 de julho de 2012.	Promoção por escolaridade em data posterior à vigência da revisão do subsídio

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE ALMENARA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Maria Mirian Nogueira de Aguiar	335493-3	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção por escolaridade em data posterior à vigência da revisão do subsídio

SRE DE BARBACENA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Ilma Marques de Oliveira Lima Mello	343379-4	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção por escolaridade em data posterior à vigência da revisão do subsídio

SRE DE GUANHÃES

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
Wakhysnalda Maria das Dores Soalheiro	347051-5	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção por escolaridade em data posterior à vigência da revisão do subsídio